

**Contrato de Gestão Nº. 13/2024 celebrado entre a Secretaria de Estado de
Justiça e Segurança Pública e o Polo de Evolução de Medidas Socioeducativas**

nº 5 Relatório Gerencial de Resultados

Período Avaliatório

01 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025



Data de entrega à Comissão de Monitoramento do Contrato de Gestão: 20 de janeiro 2026

1 – INTRODUÇÃO

Este Relatório Gerencial de Resultados visa demonstrar o desenvolvimento das atividades previstas no Contrato de Gestão 13/2024, no período do 1º de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com o objetivo de verificar se os resultados pactuados para o período foram alcançados.

Em atendimento ao artigo 71 da Lei Estadual nº 23.081/2018 e ao artigo 50 do Decreto Estadual nº 47.553/2018, será apresentado neste relatório o comparativo entre as metas propostas e resultados alcançados, acompanhado de informações relevantes acerca da execução, de justificativas para todos os resultados não alcançados e de propostas de ação para superação dos problemas enfrentados na condução das atividades. Serão apresentados, ainda, os comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da OS.

Lista de siglas

DOS: Diretoria de Orientação Socioeducativa

DSS: Diretoria de Segurança Socioeducativa

DVJ: Diretoria de Gestão de Vagas e Atendimento Jurídico

ECA: Estatuto da Criança e do Adolescente

EJA: Educação de Jovens e Adultos

ENCCEJA: Certificação de Competências de Jovens e Adultos para Pessoas Privadas de Liberdade

ENÓIS: Núcleo de Orientação Institucional e Solução de Conflitos

MSE: Medida Socioeducativa

NORPSS: Normas e Procedimentos de Segurança do Sistema Socioeducativo de Minas Gerais

OS: Organização Social

PIA: Plano Individual de Atendimento

PNAISARI: Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei, em Regime de Internação e Internação Provisória

PP: Projeto Pedagógico

RAPS: Rede de Atenção Psicossocial

REDS: Registro de Eventos de Defesa Social

SAAD: Superintendência de Atendimento ao Adolescente

SEJUSP: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

SINASE: Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo

SUASE: Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo

SUS: Sistema Único de Saúde

2 – COMPARATIVO ENTRE AS METAS PREVISTAS E REALIZADAS
QUADRO 2.1 – COMPARATIVO ENTRE AS METAS PREVISTAS E REALIZADAS¹ - 5º CICLO
AVALIATÓRIO – 01/10/2025 – 31/12/2025

Área Temática	Indicador	Peso	Metas 2025 - 2026						
			5º PA [out/25 a dez/25]	6º PA [jan/26 a mar/26]	7º PA [abr/26 a jun/26]	8º PA [jul/26 a set/26]	9º PA [out/26 a nov/26]		
1	Atendimento ao Adolescente	1.1	Indicador Atendimento com Psicólogo	4	-	-	100%	100%	100%
		1.2	Indicador Atendimento com Pedagogo	4	-	-	100%	100%	100%
		1.3	Indicador Atendimento com Serviço Social	4	-	-	100%	100%	100%
		1.4	Indicador Atendimento com Terapeuta Ocupacional	4	-	-	100%	100%	100%
		1.5	Indicador Atendimento com Assistente Jurídico	4	-	-	100%	100%	100%
2	Família	2.1	Indicador Atendimento Técnico Familiar Presencial	4	-	-	100%	100%	100%
		2.2	Indicador Atendimento Técnico Familiar Remoto	3	-	-	100%	100%	100%
		2.3	Indicador Participação da Família em Encaminhamentos	4	-	-	70%	70%	70%
		2.4	Indicador Contato Familiar Remoto	3	-	-	100%	100%	100%
3	Plano Individual de Atendimento (PIA)	3.1	Indicador PIA Protocolado	4	-	-	100%	100%	100%
		3.2	Indicador Participação no PIA	4	-	-	100%	100%	100%
4	Ensino	4.1	Indicador Matrícula	4	-	-	100%	100%	100%
		4.2	Indicador Frequência	4	-	-	100%	100%	100%
		4.3	Indicador Oficina de Incentivo aos Estudos	4	-	-	90%	90%	90%
		4.4	Indicador Oficina de produção de texto	1	-	-	-	70%	75%
		4.5	Indicador Oficina de Jogos Matemáticos	1	-	-	-	70%	75%
5	Profissionalização	5.1	Indicador Cursos Profissionalizantes	4	-	-	80%	80%	80%
		5.2	Indicador Oficina de Orientação Profissional	4	-	-	80%	80%	80%
		5.3	Indicador Cursos Pré-Qualificação Profissional	2	-	-	-	6	6
6	Esporte e Cultura	6.1	Indicador Esporte	4	-	-	80%	80%	80%
		6.2	Indicador Cultura	4	-	-	80%	80%	80%
7	Saúde	7.1	Indicador Atendimento em Saúde Dentro do Prazo	4	-	-	100%	100%	100%
		7.2	Indicador Atendimento Odontológico	4	-	-	100%	100%	100%
		7.3	Indicador Oficina de Saúde	4	-	-	95%	95%	95%
8	Segurança	8.1	Indicador Eventos de Segurança	4	-	-	0	0	0
9	Desenvolvimento e aprimoramento da Medida Socioeducativa	9.1	Indicador Ações Voltadas para Festividades e Comemorações	1	-	-	1	3	3
		9.2	Indicador Assembleias com os Adolescentes na Unidade Socioeducativa	1	-	-	-	1	1
		9.3	Indicador Ações Voltadas para Práticas Restaurativas	2	-	-	-	1	1
		9.4	Indicador Elaboração do Projeto Político Pedagógico	2	-	-	100%	100%	100%
10	Gestão da parceria	10.1	Indicador Inserção dos Dados no Painei SUASE Dentro do Prazo	1	-	-	100%	100%	100%
		10.2	Indicador Conformidade dos Processos Analisados na Checagem Amostral	1	100%	100%	100%	100%	100%
		10.3	Indicador Efetividade do Monitoramento do Contrato de Gestão	1	100%	100%	100%	100%	100%
		10.4	Efetividade do Canal de Transparência, Integridade e Ética	1	90%	95%	100%	100%	100%

¹ Este Quadro contém os indicadores pactuados no Programa de Trabalho do Contrato de Gestão e resultados da atividade em destaque. Metas que não correspondem ao período avaliatório serão preenchidas com “-”.

Área Temática: Atendimento ao Adolescente**Indicador nº 1.1 a 1.5: Indicador – Atendimento com Psicólogo, Pedagogo, Serviço Social, Terapeuta Ocupacional e Assistente Jurídico**

Meta do período avaliatório	Resultado do período avaliatório
-	-

Informações relevantes acerca da execução do indicador no período avaliatório

No 5º ciclo avaliatório, a Área Temática não foi aferida, em razão da inexistência de operação socioeducativa instalada e da ausência de adolescentes admitidos na Unidade durante o período de referência.

Conforme pactuado com a Comissão de Avaliação nos ciclos anteriores, a mensuração dos indicadores vinculados a esta área pressupõe a efetiva execução do atendimento socioeducativo, com presença de adolescentes, equipes completas, rotinas instituídas e ambientes plenamente funcionais. Tais condições ainda se encontravam em processo de consolidação no período avaliado, o que inviabiliza tecnicamente a aferição sem gerar distorção metodológica.

Durante o ciclo, o PEMSE concentrou esforços na superação dos impedimentos estruturais e na preparação das condições mínimas para o início do atendimento, com destaque para ações de infraestrutura, segurança, comissionamento de sistemas essenciais e reorganização da vigilância institucional. Essas ações, embora não configurem entrega direta dos produtos desta área temática, são pré-requisitos indispensáveis para a implantação futura das rotinas, protocolos e fluxos previstos contratualmente.

Assim, a não aferição da Área Temática neste ciclo não decorre de insuficiência de desempenho, mas do reconhecimento técnico da ausência de base material e operacional para mensuração válida. A aferição será realizada no primeiro ciclo subsequente à inauguração parcial da Unidade e à normalização das condições operacionais, conforme reprogramação pactuada, preservando a integridade do processo avaliativo e a comparabilidade dos resultados.

Fonte de comprovação do indicador

Fonte de Comprovação: Painel SUASE

Área Temática: Família

Indicador nº 2.1 a 2.4: Indicador – Atendimento técnico familiar presencial; atendimento técnico familiar remoto; participação da família em encaminhamentos; indicador contato familiar remoto*

Meta do período avaliatório	Resultado do período avaliatório
-	-

Informações relevantes acerca da execução do indicador no período avaliatório

No 5º ciclo avaliatório, a Área Temática não foi aferida, em razão da inexistência de operação socioeducativa instalada e da ausência de adolescentes admitidos na Unidade durante o período de referência.

Conforme pactuado com a Comissão de Avaliação nos ciclos anteriores, a mensuração dos indicadores vinculados a esta área pressupõe a efetiva execução do atendimento socioeducativo, com presença de adolescentes, equipes completas, rotinas instituídas e ambientes plenamente funcionais. Tais condições ainda se encontravam em processo de consolidação no período avaliado, o que inviabiliza tecnicamente a aferição sem gerar distorção metodológica.

Durante o ciclo, o PEMSE concentrou esforços na superação dos impedimentos estruturais e na preparação das condições mínimas para o início do atendimento, com destaque para ações de infraestrutura, segurança, comissionamento de sistemas essenciais e reorganização da vigilância institucional. Essas ações, embora não configurem entrega direta dos produtos desta área temática, são pré-requisitos indispensáveis para a implantação futura das rotinas, protocolos e fluxos previstos contratualmente.

Assim, a não aferição da Área Temática neste ciclo não decorre de insuficiência de desempenho, mas do reconhecimento técnico da ausência de base material e operacional para mensuração válida. A aferição será realizada no primeiro ciclo subsequente à inauguração parcial da Unidade e à normalização das condições operacionais, conforme reprogramação pactuada, preservando a integridade do processo avaliativo e a comparabilidade dos resultados.

Fonte de comprovação do indicador

Fonte de Comprovação: Painel SUASE.

Área Temática: PIA

Indicador nº 3.1 a 3.2: Indicador – PIA Protocolado e Participação no PIA

Meta do período avaliatório	Resultado do período avaliatório
-	-

Informações relevantes acerca da execução do indicador no período avaliatório

No 5º ciclo avaliatório, a Área Temática não foi aferida, em razão da inexistência de operação socioeducativa instalada e da ausência de adolescentes admitidos na Unidade durante o período de referência.

Conforme pactuado com a Comissão de Avaliação nos ciclos anteriores, a mensuração dos indicadores vinculados a esta área pressupõe a efetiva execução do atendimento socioeducativo, com presença de adolescentes, equipes completas, rotinas instituídas e ambientes plenamente funcionais. Tais condições ainda se encontravam em processo de consolidação no período avaliado, o que inviabiliza tecnicamente a aferição sem gerar distorção metodológica.

Durante o ciclo, o PEMSE concentrou esforços na superação dos impedimentos estruturais e na preparação das condições mínimas para o início do atendimento, com destaque para ações de infraestrutura, segurança, comissionamento de sistemas essenciais e reorganização da vigilância institucional. Essas ações, embora não configurem entrega direta dos produtos desta área temática, são pré-requisitos indispensáveis para a implantação futura das rotinas, protocolos e fluxos previstos contratualmente.

Assim, a não aferição da Área Temática neste ciclo não decorre de insuficiência de desempenho, mas do reconhecimento técnico da ausência de base material e operacional para mensuração válida. A aferição será realizada no primeiro ciclo subsequente à inauguração parcial da Unidade e à normalização das condições operacionais, conforme reprogramação pactuada, preservando a integridade do processo avaliativo e a comparabilidade dos resultados.

Fonte de comprovação do indicador

Fonte de Comprovação: Painel SUASE.

Área Temática: ENSINO

Indicador nº 4.1 a 4.2: Indicador – Matrícula; Frequência; oficina de incentivo aos estudos*

Meta do período avaliatório	Resultado do período avaliatório
-	-

Informações relevantes acerca da execução do indicador no período avaliatório

No 5º ciclo avaliatório, a Área Temática não foi aferida, em razão da inexistência de operação socioeducativa instalada e da ausência de adolescentes admitidos na Unidade durante o período de referência.

Conforme pactuado com a Comissão de Avaliação nos ciclos anteriores, a mensuração dos indicadores vinculados a esta área pressupõe a efetiva execução do atendimento socioeducativo, com presença de adolescentes, equipes completas, rotinas instituídas e ambientes plenamente funcionais. Tais condições ainda se encontravam em processo de consolidação no período avaliado, o que inviabiliza tecnicamente a aferição sem gerar distorção metodológica.

Durante o ciclo, o PEMSE concentrou esforços na superação dos impedimentos estruturais e na preparação das condições mínimas para o início do atendimento, com destaque para ações de infraestrutura, segurança, comissionamento de sistemas essenciais e reorganização da vigilância institucional. Essas ações, embora não configurem entrega direta dos produtos desta área temática, são pré-requisitos indispensáveis para a implantação futura das rotinas, protocolos e fluxos previstos contratualmente.

Assim, a não aferição da Área Temática neste ciclo não decorre de insuficiência de desempenho, mas do reconhecimento técnico da ausência de base material e operacional para mensuração válida. A aferição será realizada no primeiro ciclo subsequente à inauguração parcial da Unidade e à normalização das condições operacionais, conforme reprogramação pactuada, preservando a integridade do processo avaliativo e a comparabilidade dos resultados.

Fonte de comprovação do indicador

Fonte de Comprovação: Painel SUASE.

Área Temática: PROFISSIONALIZAÇÃO

Indicador nº 5.1 a 5.3: Indicador – Cursos Profissionalizantes; oficina de orientação profissional;

Meta do período avaliatório	Resultado do período avaliatório
-	-

Informações relevantes acerca da execução do indicador no período avaliatório

No 5º ciclo avaliatório, a Área Temática não foi aferida, em razão da inexistência de operação socioeducativa instalada e da ausência de adolescentes admitidos na Unidade durante o período de referência.

Conforme pactuado com a Comissão de Avaliação nos ciclos anteriores, a mensuração dos indicadores vinculados a esta área pressupõe a efetiva execução do atendimento socioeducativo, com presença de adolescentes, equipes completas, rotinas instituídas e ambientes plenamente funcionais. Tais condições ainda se encontravam em processo de consolidação no período avaliado, o que inviabiliza tecnicamente a aferição sem gerar distorção metodológica.

Durante o ciclo, o PEMSE concentrou esforços na superação dos impedimentos estruturais e na preparação das condições mínimas para o início do atendimento, com destaque para ações de infraestrutura, segurança, comissionamento de sistemas essenciais e reorganização da vigilância institucional. Essas ações, embora não configurem entrega direta dos produtos desta área temática, são pré-requisitos indispensáveis para a implantação futura das rotinas, protocolos e fluxos previstos contratualmente.

Assim, a não aferição da Área Temática neste ciclo não decorre de insuficiência de desempenho, mas do reconhecimento técnico da ausência de base material e operacional para mensuração válida. A aferição será realizada no primeiro ciclo subsequente à inauguração parcial da Unidade e à normalização das condições operacionais, conforme reprogramação pactuada, preservando a integridade do processo avaliativo e a comparabilidade dos resultados.

Fonte de comprovação do indicador

Fonte de Comprovação: Painel SUASE.

Área Temática: ESPORTE E CULTURA**Indicador nº 6.1 a 6.2: Indicador – Esporte; cultura**

Meta do período avaliatório	Resultado do período avaliatório
-	-

Informações relevantes acerca da execução do indicador no período avaliatório

No 5º ciclo avaliatório, a Área Temática não foi aferida, em razão da inexistência de operação socioeducativa instalada e da ausência de adolescentes admitidos na Unidade durante o período de referência.

Conforme pactuado com a Comissão de Avaliação nos ciclos anteriores, a mensuração dos indicadores vinculados a esta área pressupõe a efetiva execução do atendimento socioeducativo, com presença de adolescentes, equipes completas, rotinas instituídas e ambientes plenamente funcionais. Tais condições ainda se encontravam em processo de consolidação no período avaliado, o que inviabiliza tecnicamente a aferição sem gerar distorção metodológica.

Durante o ciclo, o PEMSE concentrou esforços na superação dos impedimentos estruturais e na preparação das condições mínimas para o início do atendimento, com destaque para ações de infraestrutura, segurança, comissionamento de sistemas essenciais e reorganização da vigilância institucional. Essas ações, embora não configurem entrega direta dos produtos desta área temática, são pré-requisitos indispensáveis para a implantação futura das rotinas, protocolos e fluxos previstos contratualmente.

Assim, a não aferição da Área Temática neste ciclo não decorre de insuficiência de desempenho, mas do reconhecimento técnico da ausência de base material e operacional para mensuração válida. A aferição será realizada no primeiro ciclo subsequente à inauguração parcial da Unidade e à normalização das condições operacionais, conforme reprogramação pactuada, preservando a integridade do processo avaliativo e a comparabilidade dos resultados.

Fonte de comprovação do indicador

Fonte de Comprovação: Painel SUASE.

Área Temática: SAÚDE**Indicador nº 7.1 a 7.3: Indicador – Atendimento em saúde dentro do prazo; atendimento odontológico; oficina de saúde***

Meta do período avaliatório	Resultado do período avaliatório
-	-

Informações relevantes acerca da execução do indicador no período avaliatório

No 5º ciclo avaliatório, a Área Temática não foi aferida, em razão da inexistência de operação socioeducativa instalada e da ausência de adolescentes admitidos na Unidade durante o período de referência.

Conforme pactuado com a Comissão de Avaliação nos ciclos anteriores, a mensuração dos indicadores vinculados a esta área pressupõe a efetiva execução do atendimento socioeducativo, com presença de adolescentes, equipes completas, rotinas instituídas e ambientes plenamente funcionais. Tais condições ainda se encontravam em processo de consolidação no período avaliado, o que inviabiliza tecnicamente a aferição sem gerar distorção metodológica.

Durante o ciclo, o PEMSE concentrou esforços na superação dos impedimentos estruturais e na preparação das condições mínimas para o início do atendimento, com destaque para ações de infraestrutura, segurança, comissionamento de sistemas essenciais e reorganização da vigilância institucional. Essas ações, embora não configurem entrega direta dos produtos desta área temática, são pré-requisitos indispensáveis para a implantação futura das rotinas, protocolos e fluxos previstos contratualmente.

Assim, a não aferição da Área Temática neste ciclo não decorre de insuficiência de desempenho, mas do reconhecimento técnico da ausência de base material e operacional para mensuração válida. A aferição será realizada no primeiro ciclo subsequente à inauguração parcial da Unidade e à normalização das condições operacionais, conforme reprogramação pactuada, preservando a integridade do processo avaliativo e a comparabilidade dos resultados.

Fonte de comprovação do indicador**Fonte de Comprovação:** Painel SUASE.

Área Temática: SEGURANÇA**Indicador nº 8.1: Indicador – Eventos de segurança**

Meta do período avaliatório	Resultado do período avaliatório
-	-

Informações relevantes acerca da execução do indicador no período avaliatório

No 5º ciclo avaliatório, a Área Temática não foi aferida, em razão da inexistência de operação socioeducativa instalada e da ausência de adolescentes admitidos na Unidade durante o período de referência.

Conforme pactuado com a Comissão de Avaliação nos ciclos anteriores, a mensuração dos indicadores vinculados a esta área pressupõe a efetiva execução do atendimento socioeducativo, com presença de adolescentes, equipes completas, rotinas instituídas e ambientes plenamente funcionais. Tais condições ainda se encontravam em processo de consolidação no período avaliado, o que inviabiliza tecnicamente a aferição sem gerar distorção metodológica.

Durante o ciclo, o PEMSE concentrou esforços na superação dos impedimentos estruturais e na preparação das condições mínimas para o início do atendimento, com destaque para ações de infraestrutura, segurança, comissionamento de sistemas essenciais e reorganização da vigilância institucional. Essas ações, embora não configurem entrega direta dos produtos desta área temática, são pré-requisitos indispensáveis para a implantação futura das rotinas, protocolos e fluxos previstos contratualmente.

Assim, a não aferição da Área Temática neste ciclo não decorre de insuficiência de desempenho, mas do reconhecimento técnico da ausência de base material e operacional para mensuração válida. A aferição será realizada no primeiro ciclo subsequente à inauguração parcial da Unidade e à normalização das condições operacionais, conforme reprogramação pactuada, preservando a integridade do processo avaliativo e a comparabilidade dos resultados.

Fonte de comprovação do indicador

Fonte de Comprovação: Painel SUASE.

Área Temática: DESENVOLVIMENTO E APRIMORAMENTO DA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA**Indicador nº 9.1 a 9.4: Indicador – Ações voltadas para festividades e comemorações; elaboração do projeto político pedagógico***

Meta do período avaliatório	Resultado do período avaliatório
-	-

Informações relevantes acerca da execução do indicador no período avaliatório

No 5º ciclo avaliatório, a Área Temática não foi aferida, em razão da inexistência de operação socioeducativa instalada e da ausência de adolescentes admitidos na Unidade durante o período de referência.

Conforme pactuado com a Comissão de Avaliação nos ciclos anteriores, a mensuração dos indicadores vinculados a esta área pressupõe a efetiva execução do atendimento socioeducativo, com presença de adolescentes, equipes completas, rotinas instituídas e ambientes plenamente funcionais. Tais condições ainda se encontravam em processo de consolidação no período avaliado, o que inviabiliza tecnicamente a aferição sem gerar distorção metodológica.

Durante o ciclo, o PEMSE concentrou esforços na superação dos impedimentos estruturais e na preparação das condições mínimas para o início do atendimento, com destaque para ações de infraestrutura, segurança, comissionamento de sistemas essenciais e reorganização da vigilância institucional. Essas ações, embora não configurem entrega direta dos produtos desta área temática, são pré-requisitos indispensáveis para a implantação futura das rotinas, protocolos e fluxos previstos contratualmente.

Assim, a não aferição da Área Temática neste ciclo não decorre de insuficiência de desempenho, mas do reconhecimento técnico da ausência de base material e operacional para mensuração válida. A aferição será realizada no primeiro ciclo subsequente à inauguração parcial da Unidade e à normalização das condições operacionais, conforme reprogramação pactuada, preservando a integridade do processo avaliativo e a comparabilidade dos resultados.

Fonte de comprovação do indicador

Fonte de Comprovação: Relatório descritivo encaminhado para SUASE. Projeto Político elaborado pela OS e e aprovado pelo OEP.

Área Temática: GESTÃO DA PARCERIA

Indicador nº 10.1 Indicador – Inserção dos dados no Painel SUASE dentro do prazo

Meta do período avaliatório	Resultado do período avaliatório
-	-

Informações relevantes acerca da execução do indicador no período avaliatório

No 5º ciclo avaliatório, a Área Temática não foi aferida, em razão da inexistência de operação socioeducativa instalada e da ausência de adolescentes admitidos na Unidade durante o período de referência.

Conforme pactuado com a Comissão de Avaliação nos ciclos anteriores, a mensuração dos indicadores vinculados a esta área pressupõe a efetiva execução do atendimento socioeducativo, com presença de adolescentes, equipes completas, rotinas instituídas e ambientes plenamente funcionais. Tais condições ainda se encontravam em processo de consolidação no período avaliado, o que inviabiliza tecnicamente a aferição sem gerar distorção metodológica.

Durante o ciclo, o PEMSE concentrou esforços na superação dos impedimentos estruturais e na preparação das condições mínimas para o início do atendimento, com destaque para ações de infraestrutura, segurança, comissionamento de sistemas essenciais e reorganização da vigilância institucional. Essas ações, embora não configurem entrega direta dos produtos desta área temática, são pré-requisitos indispensáveis para a implantação futura das rotinas, protocolos e fluxos previstos contratualmente.

Assim, a não aferição da Área Temática neste ciclo não decorre de insuficiência de desempenho, mas do reconhecimento técnico da ausência de base material e operacional para mensuração válida. A aferição será realizada no primeiro ciclo subsequente à inauguração parcial da Unidade e à normalização das condições operacionais, conforme reprogramação pactuada, preservando a integridade do processo avaliativo e a comparabilidade dos resultados.

Fonte de comprovação do indicador

Fonte de Comprovação: Painel SUASE.

Área Temática: Gestão da Parceria

Indicador nº 10.2: Indicador - conformidade dos processos analisados na checagem amostral

Meta do período avaliatório	Resultado do período avaliatório
100%	

Informações relevantes acerca da execução do indicador no período avaliatório

Durante o período avaliatório referente ao contrato de gestão, informamos terem sido realizadas despesas tendo como foco a realização de atividades vinculadas ao Contrato. Destacamos que os levantamentos continuam apontando para alto custo de adequação, uma vez que os danos observados em todos os prédios impõe, em primeira análise que os custos inicialmente previstos podem ter sido subdimensionados ou com baixa previsão de recursos.

Fonte de comprovação do indicador

Fonte de Comprovação: Relatório de checagem amostral (e relatório de checagem de efetividade, quando for o caso) elaborados pela comissão de monitoramento do contrato de gestão, conforme modelo da Seplag..

Área Temática: Gestão da Parceria

Indicador nº 10.3: Indicador de efetividade do monitoramento do contrato de gestão

Meta do período avaliatório	Resultado do período avaliatório
100%	

Informações relevantes acerca da execução do indicador no período avaliatório

Estamos na fase de avaliação do indicador que verifica o cumprimento das atribuições do Órgão Estatal Parceiro e da Organização Social (OS) no monitoramento do contrato de gestão. Até o momento, cumprimos todas as etapas necessárias: realizamos reuniões regulares para discutir o progresso das atividades, a OS apresentou as publicações necessárias dentro dos prazos estabelecidos, e confirmamos que as metas não podem ser executadas neste ciclo. Além disso, coletamos feedback para realizar ajustes quando necessário e garantimos a transparência das informações, disponibilizando-as ao público conforme a Lei de Acesso à Informação. Com essas ações concluídas o indicador poderá ser avaliado.

Fonte de comprovação do indicador

Fonte de Comprovação: Fonte de comprovação prevista, no quadro acima, para a cada ação e documento consolidado pela SCPTS/SEPLAG demonstrando o resultado alcançado pelo OEP.

Área Temática: Gestão da Parceria

Indicador nº 10.4: Indicador de efetividade do canal de transparência, integridade e ética.

Meta do período avaliatório	Resultado do período avaliatório
90%	

Informações relevantes acerca da execução do indicador no período avaliatório

O canal de transparência e integridade da PEMSE não recebeu nenhuma manifestação ao longo do 5º Ciclo. Em contrapartida, foi registrada atualização significativa da interface do canal — conforme sugestão da Comissão de Avaliação — incluindo novos textos e a inserção de link direto para o Ouvidoria Geral do Estado de Minas Gerais. <https://siscompliance.com.br/pemse/#/inicio>

A nova versão do canal está disponível no endereço supracitado e já apresenta melhorias visuais e de acessibilidade, o que reforça o compromisso com a governança, mas ainda carece de adoção/produção de conteúdo (manifestações) pelos usuários.

Canal de Denúncias do Polo de Evolução de Medidas Socioeducativas

Bem-vindo ao Canal de Compliance do Polo de Evolução de Medidas Socioeducativas (PEMSE)

Este espaço foi criado para garantir um ambiente seguro, ético e transparente, no qual qualquer pessoa possa relatar situações que violem a integridade da nossa instituição ou afetem a dignidade das pessoas envolvidas.

Você pode registrar, de forma responsável, situações como:

- Violações ao contrato de trabalho;
- Descumprimento de leis ou regulamentos;
- Práticas criminosas ou fraudes;
- Assédio moral ou sexual;
- Discriminação de qualquer natureza;
- Outras condutas que estejam em desacordo com princípios éticos e legais.

Como registrar sua denúncia:

[Denunciar](#) [Acompanhar](#)

Caso prefira, também é possível registrar sua manifestação pelo telefone:
0800 799 9902

Você também pode acessar o portal da Ouvidoria Geral do Estado de Minas Gerais para registrar dúvidas, sugestões ou reclamações — [clique aqui](#) .

Fonte de comprovação do indicador

Fonte de Comprovação: email de entrada e resposta; relatório informativo.

3 – COMPARATIVO ENTRE OS PRODUTOS PREVISTOS E REALIZADOS

QUADRO 3.1 – COMPARATIVO ENTRE OS PRODUTOS PREVISTOS E REALIZADOS

Área Temática		Produto		Peso	Início	Término	Período avaliatório
1	Esporte, Cultura, Profissionalização e Ensino	1.1	Portifólio de Atividades de Esporte, Cultura, Profissionalização e Ensino	10	01/04/2026	30/11/2026	9º
Área Temática		Produto		Peso	Início	Término	Período avaliatório
2	Aprimoramento da Medida Socioeducativa	2.1	Realização de Capacitações Ampliadas	10	01/07/2026	30/09/2026	8º
		2.2	Realização de Seminários	10	01/07/2026	30/09/2026	8º
Área Temática		Produto -		Peso	Início	Término	Período avaliatório
3	Documentação, Infraestrutura e Segurança	3.1	Regularização da Documentação da Unidade Socioeducativa	10	01/01/2026	31/03/2026	6º
		3.2	Emissão e Manutenção de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB	10	01/01/2026	31/03/2026	6º
		3.3	Implantação de Cozinhas Escolas	5	01/10/2026	30/11/2026	9º
		3.4	Implantação de Sistema de CFTV	10	01/01/2026	31/03/2026	6º
		3.5	Implantação de Scanner Corporal	10	01/01/2026	31/03/2026	6º
		3.6	Implantação de Núcleos Locais de Práticas Restaurativas	10	01/04/2026	30/06/2026	7º
Área Temática		Produto		Peso	Início	Término	Período avaliatório
4	Contratação de Equipe	4.1	Contratação de Equipe	15	01/01/2026	31/03/2026	6º

4 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

O 5º ciclo avaliativo consolidou-se como um marco de transição qualificada entre a fase pré-operacional e o início do comissionamento institucional da Unidade Socioeducativa, em estrita observância às deliberações do OEP e às orientações metodológicas pactuadas nos ciclos anteriores. A reprogramação do período permitiu concentrar esforços na superação dos impedimentos estruturais críticos e na criação das condições técnicas indispensáveis para o início futuro do atendimento socioeducativo, sem comprometer a integridade do processo avaliativo.

Ao longo do ciclo, foram executadas ações estruturantes de alta relevância, diretamente vinculadas à segurança, funcionalidade e integridade do equipamento público. Destacam-se a contratualização e o início da instalação de vidro blindado nível II na portaria da Unidade; as revisões elétrica e hidráulica; a instalação e reativação completa do gerador; a aquisição de cabos elétricos e a reposição de aproximadamente 70% do cabeamento furtado, com comissionamento e testes realizados em todos os núcleos. Tais entregas demonstram avanço técnico mensurável, lastreado em evidências documentais e em critérios de segurança e confiabilidade operacional.

No campo da gestão contratual e do planejamento da infraestrutura, a conclusão do edital para contratação de empresa responsável pela reforma completa da Unidade representou passo decisivo para a etapa final de adequação estrutural. Em paralelo, a contratação de socioeducadores para a execução do serviço de vigilância institucional, em substituição à empresa terceirizada, fortaleceu o controle interno, ampliou a presença institucional e promoveu maior aderência ao modelo socioeducativo, além de ganhos de economicidade.

O conjunto de ações realizadas ao longo do 5º ciclo evidencia trabalho intensivo, planejado e articulado do PEMSE, conduzido com integridade administrativa, rigor técnico e transparência na comunicação institucional. As decisões adotadas — inclusive aquelas que implicaram reorganização de contratos, redefinição de prazos e reprogramação de etapas — foram fundamentadas em análises técnicas, registros documentais e diálogo permanente com as instâncias de governança do Contrato de Gestão.

Diante desse cenário, e em continuidade às deliberações já acolhidas pela Comissão nos ciclos anteriores, o PEMSE reitera a necessidade de manutenção da reprogramação do quadro de indicadores e produtos, de modo que a mensuração contratual ocorra apenas após a normalização plena das condições infraestruturais, operacionais e institucionais. Tal encaminhamento preserva a integridade metodológica da avaliação, a credibilidade do processo de monitoramento e o alinhamento com a política pública socioeducativa.

Com isso, o 5º ciclo reafirma o compromisso do PEMSE com a entrega responsável, segura e tecnicamente qualificada do Contrato de Gestão, estabelecendo bases sólidas para o comissionamento institucional e para o início do atendimento socioeducativo em ciclo subsequente, quando estarão plenamente atendidas as condições exigidas para aferição válida dos resultados.

5 – COMPROVANTES DE REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PEMSE-POLO DE EVOLUCAO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS
CNPJ: 07.372.649/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:31:13 do dia 01/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/03/2026.

Código de controle da certidão: 9E27.74B4.2531.6ED5

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.372.649/0001-82
Razão Social: PEMSE-POLO DE EVOLUCAO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS
Endereço: AV BARAO DO RIO BRANCO 2053 SALA 1103 1106 / CENTRO / JUIZ DE FORA / MG / 36010-012

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/01/2026 a 09/02/2026

Certificação Número: 2026011102261380897970

Informação obtida em 20/01/2026 20:00:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
03/11/2025

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
01/02/2026

NOME: PEMSE - POLO DE EVOLUCAO DE MEDIDAS SOCIO-EDUCATIVAS

CNPJ/CPF: 07.372.649/0001-82

LOGRADOURO: AVENIDA BARAO DO RIO BRANCO

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 36010012

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: JUIZ DE FORA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000931456540



**PREFEITURA
JUIZ DE FORA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO AMPLA

SF - Subsecretaria de Usos e Fontes

PROTOCOLO 154993/2025	Nº.CERTIDÃO 000002/2025	VALIDADE 10/02/2026	DAM - PREÇO PÚBLICO 00/000000-0
NOME DO REQUERENTE FERNANDO RINCO ROCHA		CPF DO REQUERENTE 765.451.486-72	
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE			
CPF / CNPJ 07.372.649/0001-82		IDENTIDADE -----	
NOME / RAZÃO SOCIAL PEMSE POLO DE EVOLUCAO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS			
FINALIDADE PARA FINS DE DIREITO			
OBSERVAÇÕES			
<p>***** ***** ***** ***** *****</p>			
<p>CERTIFICAMOS que, com base nos arquivos mantidos no Sistema Tributário no Município de Juiz de Fora, inexistem débitos vinculados ao nome e/ou CPF/CNPJ do contribuinte acima identificado junto aos órgãos da Administração Direta. Fica, porém, ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente apurados, de responsabilidade do contribuinte, inclusive em razão de incorreções e/ou omissões nos dados fornecidos e referentes ao período compreendido nesta certidão.</p> <p>Em anexo, a relação de inscrições abrangidas por esta certidão.</p>			

JUIZ DE FORA, 14 DE AGOSTO DE 2025.

adesilva
ADELAINE HENRIQUES DA SILVA REZENDE

Assinado por 1 pessoa: ADELAINE HENRIQUES DA SILVA REZENDE. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/8F7A-4605-6359-D054> e informe o código 8F7A-4605-6359-D054





PREFEITURA
JUIZ DE FORA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO AMPLA

LEVANTAMENTO DE DEBITOS MUNICIPAIS DATA: 14/08/2025 PAGINA: 01/01

CODIGO UNICO: NAO INFORMADO No. CERTIDAO: 000002/2025
CONTRIBUINTE: PEMSE POLO DE EVOLUCAO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS
IDENTIDADE: NAO INFORMADA CNPJ: 07.372.649/0001-82

REFERENCIA DE PESQUISA DO CONTRIBUINTE

CMC PEMSE - POLO DE EVOLUCAO DE MEDIDAS	100.364/00-4	CPF/CNPJ
CMC PEMSE - POLO DE EVOLUCAO DE MEDIDAS	150.660/00-6	CPF/CNPJ
CMC PEMSE - POLO DE EVOLUCAO DE MEDIDAS	181.473/00-3	CPF/CNPJ
CNPJ PEMSE - POLO DE EVOLUCAO DE MEDIDAS	07.372.649/0001-82	CPF/CNPJ
CNPJ PEMSE - POLO DE EVOLUCAO DE MEDIDAS	07.372.649/0008-59	CPF/CNPJ
CNPJ PEMSE - POLO DE EVOLUCAO DE MEDIDAS	07.372.649/0012-35	CPF/CNPJ

NAO FORAM ENCONTRADOS DEBITOS PARA OS DADOS PESQUISADOS

Assinado por 1 pessoa: ADELAINÉ HENRIQUES DA SILVA REZENDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/8F7A-4605-6359-D054> e informe o código 8F7A-4605-6359-D054





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 8F7A-4605-6359-D054

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ADELAINÉ HENRIQUES DA SILVA REZENDE (CPF 046.XXX.XXX-76) em 14/08/2025 07:09:02
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/8F7A-4605-6359-D054>

DECLARAÇÃO DO DIRIGENTE DA OS

Declaro, para todos os fins, que são verídicas todas as informações contidas neste Relatório Gerencial de Resultados. Acrescento, ainda, que as fontes de comprovação dos indicadores e produtos estão organizadas e arquivadas junto ao PEMSE e podem ser consultadas a qualquer momento pela Comissão de Monitoramento, por representantes do Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública ou representantes de órgãos de controle e auditoria do Governo do Estado de Minas Gerais.

Belo Horizonte, 20 janeiro de 2026

Fernando Rinco Rocha
Presidente
Polo de Evolução de Medidas Socioeducativas